



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 308

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 308

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.844, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.022ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal			
021700	Departamento de Educação			
12.361.0010.2064.0000	FPM-APOIO	AOS	ENTES	FEDERATIVOS-FNDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos 05 – Federal				

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina ao pagamento de despesas de custeio do Departamento da Educação, com o saldo remanescente de recursos transferidos pelo FNDE.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal			
021700	Departamento de Educação			
12.364.0010.2057.0000	Manutenção UNIVESP			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Fonte de Recursos 01 – Próprio				

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, em 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.845, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.022ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal			
021600	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
27.812.0011.2074.0000	Implantação Núcleo para Atendimento de Crianças/Adolescentes			



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 308

Página 3 de 5

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina ao pagamento de despesas com aquisição de alimentos necessários ao reforço alimentar de crianças/adolescentes inscritos no Projeto +Esporte Social, com o saldo remanescente do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
021600 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0011.2038.0000 Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 01 - Próprio

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, em 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.846, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.022ª sessão extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021700 Departamento de Educação
12.365.0010.2077.0000 FNDE-Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a aquisição de materiais de consumo com recursos oriundos do saldo remanescente da transferência do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome / FNDE, para o Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
021700 Departamento de Educação
12.364.0010.2057.0000 Manutenção UNIVESP
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 01 – Próprio

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 308

Página 4 de 5

abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, em 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 651, de 14 de março de 2018.

“Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 616, de 14 de fevereiro de 2019, e alterações.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1865/09/2018;

R E S O L V O :

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, expirado nesta data, designada pela Portaria nº 616, de 14 de fevereiro de 2019, que objetiva apurar responsabilidades quanto aos apontamentos da Controladoria Geral, constantes de fls. 36, do Processo Administrativo nº 1865/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 652, de 14 de março de 2018.

“Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 617, de 14 de fevereiro de 2019, e alterações.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1692/08/2018;

R E S O L V O :

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, expirado nesta data, designada pela Portaria nº 617, de 14 de fevereiro de 2019, que objetiva apurar responsabilidades quanto aos apontamentos da Controladoria Geral, constantes de fls. 12 e 13, do Processo Administrativo nº 1692/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 308

Página 5 de 5

Portaria nº 653, de 14 de março de 2018.

“Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 618, de 14 de fevereiro de 2019, e alterações.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1062/05/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, expirado nesta data, designada pela Portaria nº 618, de 14 de fevereiro de 2019, que objetiva apurar responsabilidades quanto aos apontamentos da Controladoria Geral, constantes de fls. 14 e 15, do Processo Administrativo nº 1062/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 14 de março de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de março de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe